



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos 1372

14-3-63
2222

Estado de São Paulo

Em de de 196

Of.

DA.

Publicada no "Diário de São José dos Campos" nº 2222, de 14/3/63

L E I Nº 949

de 13 de março de 1963

08/20/1963
14-03

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar contrato com o Departamento de Obras Sanitárias, na importância de R\$ 66.561.372,30 (sessenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros e trinta centavos), referênte ao Plano de Obras do exercício de 1963, "ex vi" do estabelecido no artigo 72, § único, da Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 13 - de março de 1.963.

Dr. José Marcondes Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em treze de março de mil novecentos e sessenta e três.

Paulino Blair

PAULINO BLAIR
Diretor do Depto. de Administração